



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2264/2006

“Declara de Utilidade Pública o Grupo  
Folclórico Sentinelas da Liberdade”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele  
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o “Grupo Folclórico  
Sentinelas da Liberdade.

Art. 2º - O grupo Folclórico Sentinelas da Liberdade, Fundado em  
20 de maio de 2006, conforme seu Estatuto, tem o objetivo de cultivar a tradição  
gaúcha em suas mais diversas culturas, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2006.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos  
Secretário de Administração e Finanças